



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E DO OUTRO, O SR. ALESSANDRO ROCHA SANTANA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, localizada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, na cidade de Itabaiana, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, a Srª **MARIA DO CARMO MENDONÇA ANDRADE**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da C.I. 301.342 SSP/SE, CPF 120.280.615-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. Alessandro Rocha Santana, portador do R.G. nº 1.362.298 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 913.008.005-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 571 – Itabaiana-SE, doravante denominada contratada firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2018, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA XIV – DO PRAZO**, e de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 02 (dois) de janeiro de 2020.

II – Retificação da dotação orçamentária para adequação ao respectivo orçamento/2019, a qual passará a ser a seguinte:

- ✓ 02.04 – Secretaria de Administração e da Gestão de Pessoas
- ✓ 04.122.0001.2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração e da Gestão de Pessoas
- ✓ 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- ✓ 3390.36.14 – Locação de imóveis
- ✓ Fonte – 1.001

I – Retificação da Cláusula **CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93)** no sentido de modificar o fiscal do contrato ali constante e virtude alteração do anterior, a qual passará a ter a seguinte redação:



CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n°. 8.666/93, fica designado o servidor Douglas Almeida Silva portador do CPF n° 074.223.865-25 lotado na Secretaria da Administração e da Gestão de Pessoas, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1° - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2° - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

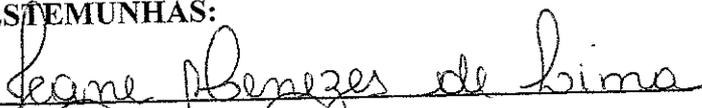
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 28 de Dezembro de 2018.


Maria do Carmo Mendonça Andrade
Prefeita Municipal
Contratante


Alessandro Rocha Santana
Locador

TESTEMUNHAS:

I - 
II - 